



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Capacitação dos Delegados do Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora

Cultura e Patrimônio

Juiz de Fora, 14 de março 2015

CULTURA E PATRIMÔNIO

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**Arquitetura
e Urbanismo**
UFJF. 20 anos

A estrutura dessa apresentação

- Cultura/ identidade /cidade/ diversidade
- Porque preservar o patrimônio?
- O que o plano diretor pode conter para áreas de preservação ?
- O que o plano diretor pode conter para regiões de entorno de bens tombados e áreas de preservação?

CONCEITO DE CULTURA

O MODERNO CONCEITO ANTROPOLÓGICO DE CULTURA, ENFATIZA AS RELAÇÕES SOCIAIS E AS RELAÇÕES SIMBÓLICAS.

MAS QUE TIPO DE RELAÇÕES SIMBÓLICAS
PODEMOS ENCONTRAR NAS CIDADES?

“A CIDADE, COMO PRODUÇÃO DO HOMEM, MATERIALIZA CULTURA, EXPRESSA NA FORMA DE APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, NO TRAÇADO DE SUAS VIAS, NA CONSTRUÇÃO DE SEUS PADRÕES TIPOLÓGICOS E ESTÉTICOS, NA FORMAÇÃO DE SEUS MARCOS REFERENCIAIS, E CONFIGURADA PELAS SUAS VARIADAS REPRESENTAÇÕES DE SEGREGAÇÃO ESPACIAL, SOB A PRESSUPOSTA LÓGICA DE SUA FUNCIONALIDADE E HIERARQUIA, E PELAS FORMAS DE RELAÇÃO COM A NATUREZA”

(MARIA COELI, P. 145)

INTERFERÊNCIAS ENTRE CIDADE E CULTURA

“A CULTURA PRODUZ A CIDADE PELA MATERIALIZAÇÃO DE SEUS VALORES E PELAS PRÁTICAS DE SUA PRODUÇÃO E CONSUMO QUE REPERCUTEM NO ESPAÇO URBANO, E É AQUELA MESMA QUE PERMITE O MAIS GENEROSO CONTATO DOS HABITANTES COM A ALMA DA CIDADE EM SEUS DIVERSOS SIGNIFICADOS”

(Maria Coeli, p. 145)



“A CIDADE, ALÉM DE SER EM SI, DADO CULTURAL, GERA E CONSOME CULTURA A PARTIR DE SEUS ESPAÇOS, SUAS AMBIÊNCIAS E VIAS DE ACESSO À FRUIÇÃO DE VALORES CULTURAIS”

(Maria Coeli, p. 145)

A IDENTIDADE CULTURAL É A RIQUEZA QUE DINAMIZA AS POSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA SOCIEDADE AO MOBILIZAR CADA GRUPO SOCIAL A NUTRIR-SE DE SEU PASSADO E A COLHER AS CONTRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM A SUA ESPECIFICIDADE E CONTINUAR, ASSIM, O PROCESSO DE SUA CRIAÇÃO

**UNIVERSO
CULTURAL**

DIVERSIDADE

IDENTIDADE

IDENTIDADE(S) CULTURAL(IS)

“COMPARTILHAMENTO DE **PATRIMÔNIOS COMUNS** COMO A LÍNGUA, A RELIGIÃO, AS ARTES, O TRABALHO, OS ESPORTES, AS FESTAS, ENTRE OUTROS”

(OLIVEIRA, Lúcia Maciel Barbosa de. Identidade cultural. In: Dicionário de Direitos Humanos.)

PATRIMÔNIO

HERANÇA DO PASSADO COM A QUAL
CONVIVEMOS HOJE E TRANSMITIMOS
ÀS GERAÇÕES FUTURAS.

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**O PATRIMÔNIO NÃO É A IDENTIDADE:
É O OBJETO DE REPRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE.**

**O PATRIMÔNIO NÃO É A MEMÓRIA:
É O OBJETO DE SUPORTE DA MEMÓRIA.**

**IDENTIDADE E MEMÓRIA SÓ EXISTEM NA CONSCIÊNCIA
SOCIAL.**

**O PATRIMÔNIO ATUA SOBRE A CONSCIÊNCIA
NO COTIDIANO DA VIDA SOCIAL.**

DISPONÍVEL NA INTERNET EM :

[HTTP://CULTURADIGITAL.BR/POLITICACULTURALCASADERUIBARBOSA/FILES/2012/09/LEONARDO-MARQUES-MESSENTIER.PDF](http://CULTURADIGITAL.BR/POLITICACULTURALCASADERUIBARBOSA/FILES/2012/09/LEONARDO-MARQUES-MESSENTIER.PDF)

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**Arquitetura
e Urbanismo**
UFJF. 20 anos

DENTRE TUDO AQUILO QUE CARACTERIZA A PRODUÇÃO CULTURAL DO HOMEM, SEJA TANGÍVEL OU INTANGÍVEL, HÁ AQUELES **REPRESENTANTES** QUE, INEVITAVELMENTE, **DEVERÃO PERMANECER** ENQUANTO SÍMBOLOS FUNDAMENTAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA IDENTIDADE DA POPULAÇÃO, **GARANTINDO SEGURANÇA, SAÚDE E BEM ESTAR A TODOS**



PATRIMÔNIO CULTURAL

É A SOMA DOS BENS CULTURAIS DE UM POVO, QUE SÃO **PORTADORES DE VALORES** QUE PODEM SER LEGADOS A GERAÇÕES FUTURAS. ELES **GUARDAM INFORMAÇÕES, SIGNIFICADOS, MENSAGENS, REGISTROS DA HISTÓRIA HUMANA** - REFLETEM IDEIAS, CRENÇAS, COSTUMES, GOSTO ESTÉTICO, CONHECIMENTO TECNOLÓGICO, CONDIÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS E POLÍTICAS DE UM GRUPO EM DETERMINADA ÉPOCA. É O QUE **CONFERE ÀS PESSOAS IDENTIDADE E ORIENTAÇÃO**, PRESSUPOSTOS BÁSICOS PARA QUE SE RECONHEÇA COMO COMUNIDADE, INSPIRANDO VALORES LIGADOS À PÁTRIA, À ÉTICA E À SOLIDARIEDADE E **ESTIMULANDO O EXERCÍCIO DA CIDADANIA**, ATRAVÉS DE UM PROFUNDO SENSO DE LUGAR E DE CONTINUIDADE HISTÓRICA.

PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONSTITUEM **PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO** OS **BENS DE NATUREZA MATERIAL E IMATERIAL**, TOMADOS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO, **PORTADORES DE REFERÊNCIA À IDENTIDADE, À AÇÃO, À MEMÓRIA DOS DIFERENTES GRUPOS FORMADORES DA SOCIEDADE BRASILEIRA, NOS QUAIS SE INCLUEM:**

- I – AS FORMAS DE EXPRESSÃO;
- II – OS MODOS DE CRIAR, FAZER E VIVER;
- III – AS CRIAÇÕES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E TECNOLÓGICAS;
- IV – AS OBRAS, OBJETOS, DOCUMENTOS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS;
- V – OS CONJUNTOS URBANOS E SÍTIOS DE VALOR HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, ECOLÓGICO E CIENTÍFICO.

AS **RELAÇÕES DA COMUNIDADE**
COM SEU PATRIMÔNIO CULTURAL
CIRCUNSCREVEM-SE NAS DIFERENTES E
COMPLEXAS ESFERAS DA VIDA SOCIAL
POSSIBILITANDO QUE, CADA UM, POSSA
RECONHECER A SI MESMO E A SUA
EXPERIÊNCIA DE VIDA EM
COMUNIDADE

PARA **GARANTIR A PERPETUAÇÃO** DO
PATRIMÔNIO ENQUANTO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE CULTURAL DAS
COMUNIDADES, DEVEM SER PRATICADAS
AÇÕES DE **PRESERVAÇÃO**



PRESERVAR

1. LIVRAR DE ALGUM MAL; MANTER LIVRE DE CORRUPÇÃO, PERIGO OU DANO; CONSERVAR.

2. LIVRAR, DEFENDER, RESGUARDAR. (...)

(segundo o Dicionário Básico da Língua Portuguesa de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira)

A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NÃO IMPLICA EM QUESTÕES DE GOSTO, POIS SUA IMPORTÂNCIA SE BASEIA NO SIGNIFICADO QUE CADA BEM POSSUI NO CONTEXTO SÓCIO-CULTURAL DE CADA COMUNIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DA CIDADE

AO CONTRÁRIO DO QUE MUITOS AINDA PREGAM, **TODA CIDADE É HISTÓRICA**. A **MANUTENÇÃO** DO **PATRIMÔNIO CULTURAL** DE TODAS ELAS, ALÉM DE AJUDAR A PERPETUAR A HISTÓRIA DAS COMUNIDADES, SITUA AS PESSOAS NO LUGAR EM QUE VIVEM, OU SEJA, SÃO ELEMENTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À **IDENTIDADE** E AO **SENTIMENTO** DE **PERTENCIMENTO**, SENDO FUNDAMENTAL A SUA **PRESERVAÇÃO INDEPENDENTE DA SUA IDADE**.

EM RESUMO, O QUE DEVEMOS PRESERVAR?

“TUDO AQUILO QUE SE RELACIONE A TESTEMUNHOS CULTURAIS, AO ESTUDO DAS MENTALIDADES, AOS MODOS DE VIDA EM TODAS AS ÉPOCAS, ASSIM COMO OS VÍNCULOS DO HOMEM COM A NATUREZA, VISTOS DE UM MODO AMPLO E GLOBAL”

(COELHO, Gustavo Neiva. Patrimônio cultural edificado. P. 73)

POR QUE PRESERVAR?

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**PARA SITUAR CULTURALMENTE OS
INDIVÍDUOS NUM DETERMINADO LUGAR E
PARA PERPETUAR, PARA FUTURAS
GERAÇÕES, IMPORTANTES MOMENTOS DA
NOSSA HISTÓRIA**



**QUEM CONHECE,
PRESERVA**



**QUEM PRESERVA
É CIDADÃO**

SUSTENTABILIDADE DA CIDADE



CIDADE MATERIAL

CIDADE SIMBÓLICA

FRUÍVEIS PELOS MÚLTIPLOS SENTIDOS DO HOMEM
NOS PLANOS BIOLÓGICO, ESPIRITUAL E SOCIAL

A PRESERVAÇÃO GARANTE A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE, QUE IMPLICA EM SEU BEM ESTAR MATERIAL E ESPIRITUAL E O EXERCÍCIO DA MEMÓRIA E DA CIDADANIA. A PRESERVAÇÃO GARANTE A **CONTINUIDADE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS**



AO CONTRÁRIO DA VISÃO QUE ALGUNS TÊM DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERINDO-SE À OBJETOS DE MUSEUS COMO COISAS VELHAS E ESTAGNADAS, O CONTATO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL DEVE SER DINÂMICO E TRANSFORMADOR, POIS ESSES REGISTROS CULTURAIS NOS PROPICIAM UM MOMENTO DE REFLEXÃO E CRÍTICA QUE AJUDA A NOS LOCALIZAR NO GRUPO CULTURAL A QUE PERTENCEMOS E A CONHECER OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS, CUJAS SEMELHANÇAS COMPLEMENTAM E CUJOS CONTRASTES DÃO FORMA À NOSSA CULTURA

**PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL É
MANTER A INTEGRIDADE DOS TRAÇOS
QUE O DEFINEM, TRAÇOS ESSES
EXPRESSOS PELAS PRÓPRIAS
COMUNIDADES QUE LHES ATRIBUEM
VALORES**



PARA QUEM PRESERVAR?

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



NÃO EXISTE UM PÚBLICO-ALVO ESPECÍFICO.

SE PRESERVA PARA NÓS QUE ESTAMOS
AQUI, PARA OS NOSSOS FILHOS, PARA A
COMUNIDADE, PARA O ESTADO, PARA O
PAÍS, PARA A HUMANIDADE.

TODOS SE BENEFICIAM QUANDO SE PRESERVA ALGO.



A PERDA DA IDENTIDADE, DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO A ALGUM LUGAR, É UM DOS FATORES QUE MAIS CONTRIBUI PARA AS ATITUDES DE DESCASO, DE DESAPEGO E DE DESTRUIÇÃO DE NOSSAS CRIANÇAS E JOVENS

A PRESERVAÇÃO É UMA QUESTÃO SOCIAL, OU SEJA, É PARA TODOS E DIZ RESPEITO A TODOS

CABE, ALÉM DA ESFERA FEDERAL, TAMBÉM ÀS
ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS E
ESTADUAIS, ATRAVÉS DE **POLÍTICAS PÚBLICAS DE
PRESERVAÇÃO**, AUXILIAR PARA A MUDANÇA DO
PENSAMENTO QUE, AINDA HOJE, DOMINA UMA
PARCELA DO BRASIL, PORQUE A **POPULAÇÃO É
PELA PRESERVAÇÃO** E SE SENTE LESADA, E
MENOS CIDADÃ, QUANDO ALGUM ELEMENTO
IMPORTANTE DE SEU CONTEXTO DE VIDA LHE É
RETIRADO

**A CULTURA PROCEDE DA COMUNIDADE INTEIRA E
A ELA DEVE RETORNAR. NÃO PODE SER
PRIVILÉGIO DA ELITE NEM QUANTO A SUA
PRODUÇÃO, NEM QUANTO A SEUS BENEFÍCIOS.
É NECESSÁRIA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DO
INDIVÍDUO E DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE
CRIAÇÃO DE BENS
CULTURAIS, NA TOMADA DE DECISÕES QUE
CONCERNEM À VIDA CULTURAL E NA SUA DIFUSÃO
E FRUIÇÃO.**

COMO PRESERVAR?

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



A COMUNIDADE É A VERDADEIRA RESPONSÁVEL E GUARDIÃ DE SEUS VALORES CULTURAIS. NÃO SE PODE PENSAR EM PROTEÇÃO DE BENS CULTURAIS, SENÃO NO INTERESSE DA PRÓPRIA COMUNIDADE, À QUAL COMPETE DECIDIR SOBRE SUA DESTINAÇÃO NO EXERCÍCIO PLENO DE SUA AUTONOMIA E CIDADANIA. **SÃO DIVERSAS AS FORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DESDE O INVENTÁRIO E CADASTRO ATÉ O TOMBAMENTO,** PASSANDO PELO ESTABELECIMENTO DE **NORMAS URBANÍSTICAS** ADEQUADAS, **CONSOLIDADAS NOS PLANOS DIRETORES E LEIS MUNICIPAIS DE USO DO SOLO** E, ATÉ, POR UMA POLÍTICA TRIBUTÁRIA INCENTIVADORA DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA

**EXISTEM LEIS ESPECÍFICAS E
INSTRUMENTOS QUE ASSEGURAM
A PRESERVAÇÃO DE TODAS AS
CATEGORIAS DE BENS CULTURAIS
(MATERIAIS, IMATERIAIS,
NATURAIS, PAISAGISTICOS)**



**O SIGNIFICADO DO BEM CULTURAL NÃO
DEVE BASEAR-SE APENAS NO PASSADO,
MAS SOBRETUDO NAS DEMANDAS POR
MEMÓRIAS DO PRESENTE,
PRINCIPALMENTE AQUELAS LIGADAS AO
COLETIVO**



**O QUE É ESSENCIAL QUE SE PERCEBA É QUE A
PRESERVAÇÃO NÃO QUER DIZER
CONGELAMENTO, ATRASO PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, PREJUÍZO
PARA OS PROPRIETÁRIOS.**



CONSTITUIÇÃO DE 1988

ARTIGO 216

§ 1º. O PODER PÚBLICO, COM A COLABORAÇÃO DA COMUNIDADE, PROMOVERÁ E PROTEGERÁ O **PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO** POR MEIO DE INVENTÁRIOS, REGISTROS, VIGILÂNCIA, TOMBAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO, E DE OUTRAS FORMAS DE ACAUTELAMENTO E PRESERVAÇÃO.



EXISTE UMA SÉRIE DE QUESTÕES QUE DEVEM SER LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO QUANDO SE FALA EM PRESERVAÇÃO, MAS O INTERESSE DO COLETIVO DEVE SEMPRE ESTAR A FRENTE DE QUALQUER DECISÃO



“EM FACE DESSAS RECÍPROCAS INTERFERÊNCIAS DE CULTURA E CIDADE, **AFASTA-SE POLITICA DE GESTÃO URBANA QUE NÃO ACOLHA A DIMENSÃO CULTURAL DO ESPAÇO EM POSIÇÃO ESTRATÉGICA, E, DO MESMO MODO, REFUTA-SE A POLÍTICA CULTURAL DA CIDADE DIVORCIADA DA URBANÍSTICA**”

(Maria Coeli, p. 149)

QUAL A RAZÃO DO PATRIMÔNIO CONDICIONAR O
PLANEJAMENTO URBANO?
É O DIREITO À IDENTIDADE E À MEMÓRIA
VALORES SOBRE OS QUAIS RECAI O INTERESSE
PÚBLICO

DE UM MODO GERAL, PORTANTO, A **CULTURA** E, COMO PARTE ESSENCIAL DESTA, O **PATRIMÔNIO CULTURAL** DA CIDADE, DEVE SER PENSADA COMO **PRINCÍPIO ESTRATÉGICO** PARA A ELABORAÇÃO DO **PLANO DIRETOR**, TENDO A MESMA IMPORTÂNCIA QUE OUTROS TEMAS DE PLANEJAMENTO COMO OCUPAÇÃO DO SOLO, MOBILIDADE, HABITAÇÃO ETC, ESTANDO A ELES DIRETAMENTE CONECTADOS A PARTIR DA BUSCA DE **QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO**

SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO

A POLÍTICA E O SISTEMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO ABRANGEM O CONJUNTO DE BENS CULTURAIS E DE INSTRUMENTOS QUE OBJETIVAM A PRESERVAÇÃO, A VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS BENS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

É COMPOSTO POR:

Plano Diretor Estratégico de São Paulo, 2014

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**Arquitetura
e Urbanismo**
UFJF. 20 anos

CAPACITAÇÃO DOS DELEGADOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JUIZ DE FORA



ACERVOS DE VALOR
HISTÓRICO CULTURAL



MONUMENTOS E OBRAS
DE ARTE URBANA



EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS
PÚBLICOS DE USO CULTURAL



BENS CULTURAIS,
MATERIAIS E IMATERIAIS



TERRITÓRIOS DE
PRESERVAÇÃO
CULTURAL



SÍTIOS
ARQUEOLÓGICOS



EDIFICAÇÕES
HISTÓRICAS E
MUSEUS

Integrar e articular os bens
culturais do município



Desenvolver programas e ações de
educação ambiental

Fomentar a participação popular na
identificação, proteção e valorização
do patrimônio cultural



Incentivar a preservação de bens
culturais através de benefícios
urbanísticos

Plano Diretor Estratégico de São Paulo, 2014

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**Arquitetura
e Urbanismo**
UFJF, 20 anos

O Plano Diretor deve conter para área de preservação rigorosa

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO:**
 - PROIBIÇÃO DE USOS DANOSOS OU QUE APRESENTEM RISCOS POTENCIAIS À PRESERVAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE; CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E CARGAS

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO MEIO FÍSICO NATURAL:**
 - TRANSFORMAÇÕES AMBIENTAIS QUE REPRESENTEM AMEAÇAS À CONSERVAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES PERTINENTES À PRESERVAÇÃO DO VALOR PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL DO SÍTIO

(MESENTIER, 2014)

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO À CONFIGURAÇÃO DA ESTRUTURA URBANA:**
 - ELEMENTOS DO TRAÇADO E PARCELAMENTO URBANO QUE SE EXPRESSEM NA MORFOLOGIA URBANA.
- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO À CONFIGURAÇÃO E USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (RUAS, LARGOS, PRAÇAS, PARQUES, ETC):**
 - DISPOSIÇÕES SOBRE ACABAMENTOS URBANÍSTICOS TAIS COMO OS MATERIAIS EMPREGADOS NO REVESTIMENTO DE VIAS E CALÇADAS; À CIRCULAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; A ELEMENTOS QUE INTERFIRAM NA CONFIGURAÇÃO, LEGIBILIDADE E LEITURA DO CONJUNTO; A EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ANTENAS DE TV, TELEFONIA, E OUTROS QUE POSSAM PREJUDICAR A CONFIGURAÇÃO DO ESPAÇO A SER PRESERVADO

(MESENTIER, 2014)

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:**

- CLASSIFICAR AS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE INTERESSE D E PRESERVAÇÃO SEGUNDO O GRAU DE PERTINÊNCIA, DE INTEGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO CONJUNTO EDIFICADO: CONSERVAR, RESTAURAR, ADEQUAR;
- INDICAR ÀS INTERVENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NAS EDIFICAÇÕES OS MATERIAIS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS TRADICIONAIS ADEQUADOS;
- ESTABELECEM NORMAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM BASE NO DOCUMENTO DO ORGÃO DE PRESERVAÇÃO NACIONAL: “PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS EM CONJUNTOS HISTÓRICOS”.

(MESENTIER, 2014)

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AOS LOTES VAGOS:**

- ÀS INTERVENÇÕES EM LACUNAS DEFININDO-SE CRITÉRIOS E NORMAS DE INTERVENÇÃO CONSIDERANDO PESQUISA DOCUMENTAL, ARQUEOLÓGICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE POSSAM INFORMAR SOBRE O LOCAL;
- AO PREENCHIMENTO DE VAZIOS URBANOS DEFININDO-SE DIRETRIZES E NORMAS;

LACUNA = UM DIA FOI OCUPADO, MAS AGORA ESTÁ VAZIO

VAZIO URBANO = NUNCA FOI OCUPADO

(MESENTIER, 2014)

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO ÀS PEQUENAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS:**

QUIOSQUES, BANCAS DE JORNAL, BARRACAS, AOS BANHEIROS PÚBLICOS; PÓRTICOS, CORETOS, FONTES E CHAFARIZES.

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS:**

– PREVER DISPOSIÇÕES QUANTO: À INSTALAÇÃO DE PALCOS, GERADORES, EQUIPAMENTOS DE SOM, TENDAS, TABLADOS E TAPUMES; AO NÚMERO DE PARTICIPANTES; À CRIAÇÃO DE CENÁRIOS ETC.

(MESENTIER, 2014)

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO MOBILIÁRIO URBANO:**
 - À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELEFONES PÚBLICOS, CAIXAS DE CORREIO, LIXEIRAS, BANCOS, ARREMATES DE CANTEIROS, MUROS E CERCAS, PONTOS DE ÔNIBUS, ETC
- **EXTENSIVO A TODA A ÁREA DO ENTORNO DEVIDO AO IMPACTO SOBRE A AMBIÊNCIA DO SÍTIO.**
- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS:**
 - À PINTURA DE LETREIROS NAS FACHADAS OU CALÇADAS; ÀS PLACAS INTEGRADAS ÀS FACHADAS; ÀS PLACAS PROJETADAS, PAINÉIS, VOLUMES E LUMINOSOS COLOCADOS NO ESPAÇO PÚBLICO E ETC
- **EXTENSIVO A TODA A ÁREA DO ENTORNO DEVIDO AO IMPACTO SOBRE A AMBIÊNCIA DO SÍTIO.**

(MESENTIER, 2014)

DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AOS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO:

À SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, À SINALIZAÇÃO TEMÁTICA, ÀS PLACAS DE ENDEREÇAMENTO, COM BASE NO DOCUMENTO DA DIPAC: “MANUAL DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA” E A OUTRAS QUESTÕES PERTINENTES AOS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO.

- **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA PROTEGIDA PARA ANÁLISE DO SETOR COMPETENTE:**

- PORTARIAS E ORIENTAÇÕES DEFINIDAS PELO SETOR COMPETENTE DENTRO DA ESTRUTURA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, QUANDO FOR O CASO

(MESENTIER, 2014)

O PLANO DIRETOR DEVE CONTER PARA ÁREA DE ENTORNO DE BEM TOMBADO E A ZONA DE INFLUENCIA DO USOS DO SOLO

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



QUAL DEVE SER A ÁREA CONSIDERADA NOS ESTUDOS PARA ESTAS ÁREA?

A ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL – O PRÓPRIO BEM CULTURAL

+

A ÁREA DE ENTORNO (AMBIÊNCIA E VISIBILIDADE)

+

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DO USO DO SOLO

(MESENTIER, 2014)

COMO DIMENSIONAR INICIALMENTE A ÁREA CONSIDERADA NOS ESTUDOS DE UM PLANO DE ENTORNO?

A ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL: **DELIMITADA NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO RIGOROSA, EM FUNÇÃO DO VALOR PARA IDENTIDADE E MEMÓRIA QUE LEVOU AO TOMBAMENTO.**

+

A ÁREA DE ENTORNO (AMBIÊNCIA E VISIBILIDADE): **DELIMITADA CONSIDERANDO DAS PERSPECTIVAS E VISADAS QUE SE FORMAM A PARTIR DA INTERAÇÃO PAISAGÍSTICA ENTRE A ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL E SEU ENTORNO, CONSIDERANDO SUA IMPORTÂNCIA PARA A PERCEPÇÃO DO PATRIMÔNIO (AMBIÊNCIA).**

+

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DO USO DO SOLO: **É AQUELA ÁREA ONDE OS EFEITOS DE AGLOMERAÇÃO DO USO DO SOLO URBANO ESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS AO USO DO SOLO NA ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL, ESTANDO SUBMETIDO A UMA DINÂMICA COMUM.**

(MESENTIER, 2014)

ESCOPO DO PLANO DIRETOR PARA ENTORNO DE BEM TOMBADO E ÁREA DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO RIGOROSA

- I) INCORPORA AS NORMAS PARA PRESERVAÇÃO RIGOROSA – NORMAS DE PRESERVAÇÃO
- II) REGULAMENTA O ENTORNO E ÁREA DE INFLUENCIA DA ÁREA TOMBADA;
- III) BUSCA IDENTIFICAR CARÊNCIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES.

(MESENTIER, 2014)

ESCOPO DO PLANO DIRETOR PARA ENTORNO DE BEM TOMBADO E ÁREA DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO RIGOROSA

III) BUSCA INTERVIR SOBRE PROCESSOS E PROBLEMAS QUE COMPROMETEM SUA PRESERVAÇÃO:

- A) PRESSÕES QUE O DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DE USO DO SOLO (TIPO DE USO E DENSIDADE) EXERCEM SOBRE A ÁREA DE INTERESSE A PRESERVAÇÃO GERANDO PRESSÕES NO SENTIDO DE MUDANÇAS MORFOLÓGICAS QUE POSSAM DESFIGURAR O PATRIMÔNIO
- B) PROBLEMAS AMBIENTAIS QUE AFETAM A CONSERVAÇÃO DA ÁREA PATRIMONIAL
- C) PROBLEMAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO SÍTIO EM EXAME.

(MESENTIER, 2014)

A ÁREA DE ENTORNO (AMBIÊNCIA E VISIBILIDADE):

- ÁREA CONTÍGUA À ÁREA PROTEGIDA, ONDE O MODO DE URBANIZAÇÃO E A ESCALA DAS CONSTRUÇÕES POSSAM INTERFERIR NA PERCEPÇÃO VISUAL E INTEGRAÇÃO NA PAISAGEM DO SÍTIO URBANO PROTEGIDO;
- **DELIMITADA EM FUNÇÃO DAS PERSPECTIVAS E VISADAS QUE SE FORMAM A PARTIR DA INTERAÇÃO PAISAGÍSTICA ENTRE A ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL E SEU ENTORNO.**

(MESENTIER, 2014)

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DO USO DO SOLO:

- É AQUELA ÁREA ONDE OS EFEITOS DE AGLOMERAÇÃO DO USO DO SOLO URBANO ESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS AO USO DO SOLO NA ÁREA DE VALOR PATRIMONIAL, ESTANDO SUBMETIDO A UMA DINÂMICA COMUM.
- **PORQUE O USO DO SOLO É IMPORTANTE?**

(MESENTIER, 2014)

PORQUE O USO DO SOLO É IMPORTANTE?

1. **PORQUE A TRANSFORMAÇÃO** DO USO DO SOLO PRESSIONA NO SENTIDO DE PRODUZIR MUDANÇAS NA MORFOLOGIA DO TECIDO HISTÓRICO:
 - O USO DO SOLO CONSTITUI EFEITOS DE AGLOMERAÇÃO ENCADEADOS QUE GERAM OPORTUNIDADES AOS AGENTES ECONÔMICOS.

(MESENTIER, 2014)

- 2. CARTA DE NAIRÓBI: “A CAPACIDADE DOS TECIDOS URBANOS ACOLHEREM FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARÁTER ESPECÍFICO”:**
- NO CASO DAS ÁREAS DE VALOR PATRIMONIAL DEVE-SE **BUSCAR USOS ADEQUADOS A MORFOLOGIA E NÃO ALTERAR A MORFOLOGIA** EM FUNÇÃO DO USO.

(MESENTIER, 2014)

3. ISSO REQUER PLANEJAMENTO:

QUE DIAGNOSTIQUE AS TENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO DO USO DO SOLO E SEJA CAPAZ DE PROPOR ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER ADEQUAÇÕES NESSAS TENDÊNCIAS.

(MESENTIER, 2014)

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



CAPACITAÇÃO DOS DELEGADOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JUIZ DE FORA

Âmbito territorial		A área de valor patrimonial	A área de entorno (ambiência e visibilidade)	A área de influência do uso do solo
Objeto do planejamento				
I) Incorporar as Normas de Preservação				
II) Regulamentar o entorno e área de influencia da área tombada;				
III) Busca identificar carências de infraestrutura e serviços urbanos existentes				
III) Busca intervir sobre processos e problemas que comprometem sua preservação	Pressões que o desenvolvimento da estrutura de uso do solo (tipo de uso e densidade) exerce sobre a área patrimonial, no sentido de mudanças morfológicas que possam desfigurar o patrimônio			
	Problemas ambientais que afetam a conservação da área patrimonial			
	Problemas decorrentes da situação fundiária do sítio em exame.			

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



Arquitetura e Urbanismo
UFJF, 20 anos

**TODA LINGUAGEM ENVOLVE SIGNOS
ORGANIZADOS EM UMA TOTALIDADE
ESTRUTURA.**

NA COMUNICAÇÃO UMA VIRGULA MUDA TUDO:

SE A MULHER SOUBESSE O VALOR QUE TEM, O
HOMEM ANDARIA DE QUATRO AOS SEUS PÉS.

SE A MULHER SOUBESSE O VALOR QUE TEM O
HOMEM, ANDARIA DE QUATRO AOS SEUS PÉS.

**SE PRESERVAMOS PARA O NOSSO
BEM-ESTAR, ENTÃO LUTAR PELA
PRESERVAÇÃO É DEVER DE
TODOS NÓS.**

**QUALQUER POLÍTICA DE
PLANEJAMENTO DEVE RESGATAR
O SENTIDO PROFUNDO E HUMANO
DO DESENVOLVIMENTO**

**CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL
COMO PRINCÍPIO ESTRATÉGICO PARA A
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE JF!!!!**

ORGANIZAÇÃO



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REALIZAÇÃO



**Arquitetura
e Urbanismo**
UFJF. 20 anos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTRO, Sonia Rabelo de. **O estado na preservação de bens culturais**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Renovar, 1991

CURY, Isabelle. (org.). **Cartas Patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000

COELHO, Gustavo Neiva, VALVA, Milena Dáyala. **Patrimônio cultural edificado**. Goiânia: Ed. Da UCG, 2001

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

BARBOSA, Ana Aparecida. **Aproveitamento turístico do patrimônio histórico** (Preservar porque?). São Carlos, SP..s. ed., 2006.

BARBOSA, Ana Aparecida; PESTANA, Til Costa, D'EMERY Marta, MOTTA, Lia. **Elaboração de Normas e critérios de Intervenção para o Entorno da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Prados, MG**. IPHAN. s.ed. 2002.

BARBOSA, Ana Aparecida. **Uma Fresta na Neblina**: estudo da possibilidade de restauro urbano de Serro, MG. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo (Escola de Engenharia). São Carlo, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: 1988

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. O Patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, Regina, CHAGAS, Mario (org.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 21-29

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Plano de Preservação, Sítio Histórico Urbano. 2002. disponível em <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do;jsessionid=8A5DB518065556B2081755EEFEAE572C?id=627> ;

LEMOS, Carlos A. C. **O que é patrimônio histórico**. Coleção Primeiros Passos, V. 51. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

MESSENTIER, Leonardo Marques de. **“Patrimônio urbano, construção da memória social e da cidadania”**. in: CAVIGNAC, Julie Antoinette (org) "Vivência: memória - UFRN/CCHLA, nº 28", Natal: UFRN, 2005.

MESSENTIER, Leonardo Marques de. **“Relações entre modo de urbanização e preservação no Brasil, no final do século XX”**. in: CORREIA, Rosa Maria (org) "Oficina de Estudos da Preservação: coletânea I", Rio de Janeiro: IPHAN, 2008.

Olender, Monica . **Curso de Preservação do Patrimônio**. Cataguases: s.ed.,2013.

OLIVEIRA, Lúcia Maciel Barbosa de. **Dicionário de Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=Identidade+Cultural>>. Acessado em: 11/03/2015.

PIRES, Maria Coeli Simões. Cidade e Cultura – recíprocas interferências e suas representações. In: FERNANDES, Edésio, RUGANI, Jurema Marteleto (org.). **Cidade, memória e legislação: a preservação do patrimônio na perspectiva do direito urbanístico**. Belo Horizonte: IAB-MG, 2002. p. 141-167.

PESTANA, Til Costa. **Anotações de aula**. Local. s.ed. Ano.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Plano Diretor Estratégico de São Paulo**: um plano para requalificar e humanizar a cidade. Dezembro de 2014.

ZANCHETTI, Sylvio et. al. (org.). **Estratégias de intervenção em áreas históricas**. Recife: UFPE, 1995;

Sites consultados

<http://www.iepha.mg.gov.br/sobre-cultura-e-patrimonio-cultural>

http://www.conservacao-restauracao.com.br/o_que_e.htm

<http://www.iphan.gov.br>

Equipe de Trabalho

Direção da FAU/UFJF:

José Gustavo Francis Abdalla

Professores Palestrantes:

Ana Aparecida Barbosa Pereira - FAU/UFJF

Carina Folena Cardoso - FAU/UFJF

Fábio José Martins de Lima – FAU/UFJF

Janaína Sara Lawall – CAED/UFJF

Letícia Maria de Araújo Zambrano - FAU/UFJF

Luciane Tasca - FAU/UFJF

Maria Helena Rodrigues Gomes - FAU/UFJF

Mônica Olender - FAU/UFJF

Raquel Von Randow Portes - FAU/UFJF

Renata Goretti – CES/JF

Colaboração:

Bianca Veiga - FAU/UFJF